



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

A Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 21.972, de 21 de Janeiro de 2016, e demais normas específicas, concede à JUAREZ MORAES BILLIG | FAZENDA DA BARRA E POUSO FRIO, CPF 222.833.740-49, Licença de Operação em Caráter Corretivo para as atividades de Horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias hortícolas); Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida; Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite; Culturas anuais, excluindo a olericultura; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; enquadradas na DN COPAM nº 74, de 2004, sob os códigos G-01-01-5; G-05-02-9; G-02-07-0; G-01-03-1; F-06-01-7; autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na zona rural, (Coordenadas Geográficas - LAT. 19° 27' 16,3" - LONG. 47° 29' 0,92") no Município de Santa Juliana, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº 20647/2009/001/2015.

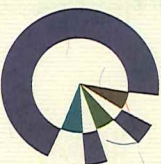
[X] Com condicionantes

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto 47.383/2018)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS), QUANDO FOR O CASO.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 28/02/2030.



Diretora Regional de Administração e Finanças
Ato de delegação SEMAD/SUPRAM TM Nº 01 de 27/12/2019

